



**ESTADO DO PARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2012-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA P.J.C. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 112/2012-MP/PA, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº. 100, Bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmº. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **P.J.C. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.819.874/0001-95, com sede na Rua Cesário Alvim nº 826, Bairro Cidade Velha, CEP: 66023-170, Belém-PA, Fone: (91) 3223-8094, e-mail: projecom@uol.com.br, neste ato representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO SALGADO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Sra. **SHEILA BRAGA SALGADO**, brasileira, residente e domiciliada doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, objeto do referido Termo Aditivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterada a Cláusula Oitava do Contrato original, que trata dos **PRAZOS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica prorrogado o prazo de **EXECUÇÃO**, Item 8.2.1, da Cláusula Oitava, do Contrato Original por mais **30 (trinta) dias**, nos termos do Art. 57, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA**, Item 8.1, da Cláusula Oitava do Contrato Original por mais **30 (trinta) dias**, a contar do dia 05.07.2015.

**CLÁUSULA QUARTA**

Para atender as despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

**Atividades:** 12101.03.122.1357.6464 – Melhoria da Rede Física do Ministério Público.

**Elementos de Despesa:** 4490-39 – OST – Pessoa Jurídica.

**Fonte:** 0101 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA QUINTA**

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 26 de Junho de 2015.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

Contratante

Paulo Salgado  
**P.J.C. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
Contratada

Sheila Braga Salgado  
**P.J.C. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1) Mauro dos Anjos  
RG: 2429396 SSP/PA

2) Karla Guerreiro  
RG: 4583264 SSP/PA

**711 PROCESSO Nº 940022003-00**

Responsável : Sr. Manoel Pedro de Lima  
 Origem : Câmara Municipal de Mãe do Rio  
 Assunto : Prestação de Contas  
 Exercício: 2003  
 Relator : Conselheiro Substituto José Alexandre da Cunha Pessoa  
 Secretária Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 29/06/2015.  
 Robson Figueiredo do Carmo  
 Secretário Geral

**Protocolo 846076****DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE PEDIDO DE REVISÃO (ART. 271, PARÁGRAFO ÚNICO, RITCM-PA)**

Processo n.º: 353502009-00  
 Classe: Pedido de Revisão (201503653-00)  
 Procedência: Fundo Municipal de Assistência Social de Irituia  
 Recorrente: Antônia de Jesus Macias  
 Exercício: 2009  
 Instrução: 3ª Controladoria  
 Relatora: Conselheira Mara Lúcia  
 Tratam os autos de Pedido de Revisão, formulado pela ex-Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social Irituia, Sra. ANTÔNIA DE JESUS MACIAS, responsável pelo exercício de 2009, com base no art. 269, III, do RITCM-PA (Ato n.º 16/2013), onde pugna pela reforma do Acórdão n.º 23.121, de 18.12.12 (fls. 193/196). Conforme constam dos autos (fl. 193), o indicado Acórdão foi publicado no DOE, em 25.02.13, tendo sido interposto o presente Pedido de Revisão, em 25.02.15, portanto, dentro do prazo de 02 (dois) anos, fixado na vigente Lei Orgânica deste TCM-PA.

Observado o atendimento das formalidades já consignadas, quais sejam, legitimidade da Ordenadora e tempestividade, cumpre-me verificar o enquadramento do pedido rescisório, dentro dos requisitos previsto nos incisos I a III, do já citado art. 269, do RITCM-PA, pelo que, compulsando os autos, verifico que o mesmo se respalda no inciso III, ou seja, na superveniência de documentos novos com eficácia, no que destaco:

a) Encaminha Processo de Parcelamento - PEPAR das contribuições previdenciárias do município de Irituia, junto à Receita Federal, juntamente com os demonstrativos de distribuição de arrecadação, que evidenciam as retenções da RFB-PREV-PARCS3, para além de Certidão Positiva com efeitos de negativa (fls. 175/191), com vistas ao saneamento da falha relacionada ao repasse das retenções previdenciárias no exercício;

Os autos foram autuados neste TCM-PA em 25.02.15, junto à Secretária Geral, após o que, em 14.04.15, foram distribuídos por sorteio à minha relatoria, conforme Despacho à fl. 199. Assim, nos termos do previsto no Art. 271, Parágrafo Único, do RITCM-PA (Ato n.º 16/2013), tomando por base os fatos, documentos e requerimento apresentados, DEFIRO o presente Pedido de Revisão, em seu exclusivo efeito devolutivo, pelo que determino sua regular instrução e processamento, através da 3ª Controladoria, na forma Regimental. Belém-PA, em 25 de junho de 2015.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora

**Protocolo 846132****MINISTÉRIO PÚBLICO****MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ****TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO****Nº DO TERMO ADITIVO: 13º****Nº DO CONTRATO: 112/2012-MP/PA**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa P. J. C. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência e de execução por mais 30 dias, nos termos do Art. 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93.

Valor do Aditamento: -

Data de Assinatura: 25/06/2015.

Vigência do Aditamento: - 05/07/2015 a 03/08/2015.

Dotação Orçamentária: - Atividade: 12101.03.122.1357.6464.

Elemento de despesa: 4490-39

Fonte de Recurso: - 0101

Aditivos Anteriores: 1º TA: Prorrogação do prazo (DOE 04/06/13); 2º TA: Prorrogação do prazo de vigência e execução e acréscimo e supressão de valor (07/11/2013); 3º TA: Prorrogação do prazo de vigência e execução (17/01/2014); 4º TA: Prorrogação do prazo de vigência e execução (29/04/2014); 5º TA: Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução (31/07/2014); 6º TA: Reajuste de Valor (02/09/2014); 7º TA: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor (02/02/2015); 8º TA: Prorrogação do prazo de vigência e de Execução e acréscimo de valor (DOE 23/03/2015); 10º TA: Reajuste de Valor (DOE 31/03/2015); 11º TA: Prorrogação do prazo de vigência e de execução (DOE 22/05/2015) e 12º TA: Supressão de valor (26/06/2015).  
 Endereço do Contratado: Rua Cesário Alvim, nº 826, Bairro Cidade Velha, CEP: 66023-170, Belém/PA.  
 Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.  
**Protocolo 845669**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nº DA DISPENSA: 009/2015-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa BRA-COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Manutenção da plataforma para portadores de necessidades especiais, situado no prédio sede das Promotorias de Justiça de Marabá.

Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 25/06/2015.

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

**Protocolo 845975****SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 3821/2015-MP/PGJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.

**R E S O L V E:**

CONCEDER à servidora MAYSA GUALBERTO SANTOS, Matrícula nº 999.957, lotada na Promotória de Justiça de Xingua, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 01/07/15 a 29/08/15, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.092.1357.6463

Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

**NATUREZA DA DESPESA**

3390-30 Material de Consumo R\$ 700,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 800,00

3390-39 O.S. Terceiros - P.Jurídica R\$ 500,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 29 de junho de 2015.

ANLYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR

Diretor do Departamento Financeiro

**Protocolo 845826****PORTARIA Nº 3822/2015-MP/PGJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao servidor JUSCELINO FERNANDO GALUCIO GOMES, Matrícula nº 999.1831, lotado na Promotória de Justiça de Concórdia do Pará, a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 01/07/15 a 29/08/15, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.092.1357.6463

Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

**NATUREZA DA DESPESA**

3390-30 Material de Consumo R\$ 300,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 700,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 29 de junho de 2015.

ANLYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR

Diretor do Departamento Financeiro

**Protocolo 845831****PORTARIA Nº 3823/2015-MP/PGJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.

**R E S O L V E:**

CONCEDER à servidora JOSIELE VIEIRA DOS REIS, Matrícula nº 999.2121, lotada na Promotória de Justiça de Capitão Poço, a

importância de R\$ 1.560,00 ( mil quinhentos e sessenta reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 01/07/15 a 29/08/15, conforme abaixo:  
 PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.092.1357.6463  
 Implementação de Atividades em Defesa da Sociedade.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

**NATUREZA DA DESPESA**

3390-30 Material de Consumo R\$ 400,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.160,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 29 de junho de 2015.

ANLYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR

Diretor do Departamento Financeiro

**Protocolo 845832****EXTRATO DA ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO****CONSELHO SUPERIOR - 2015**

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 - art. 15, § 1º)

DATA E HORA - 18.06.2015, das 09h40min às 17h50min.

LOCAL - Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. PRESENTES - Dr. JORGE DE MENDONÇA ROCHA, Subprocurador-Geral de Justiça, área

jurídico-institucional, em substituição ao Procurador-Geral de

Justiça, Presidente do Conselho Superior; Dr. ADÉLIO MENDES

DOS SANTOS, Corregedor-Geral do Ministério Público; os

Conselheiros: Dr. NELSON PEREIRA MEDRADO, Dr. RAIMUNDO

DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, Dra. ROSA MARIA RODRIGUES

CARVALHO, Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA e

Dr. ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO.

JUSTIFICATIVA DE FALTA: A Exma. Conselheira Secretária,

Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho informou que o Exmo.

Conselheiro Nelson Pereira Medrado iria se atrasar, considerando

que fará uma sustentação oral junto ao Tribunal de Justiça do

Estado.

PALAVRA FACULTADA: O Exmo. Corregedor-Geral do Ministério

Público, Dr. Adélio Mendes dos Santos, informou que esteve

em Brasília, participando de um evento do Conselho Nacional

e, que, na oportunidade trouxe o Manual da Transparência do

Conselho Nacional do Ministério Público e o livro Ordenador

de Despesas, que serão encaminhados à Procuradoria-Geral

de Justiça e à Subprocuradoria-Geral de Justiça, área jurídico-

institucional. Informou também seu retorno à Brasília no período

de 24 a 27/06/2015, para reunião do Conselho Nacional dos

Corregedores-Gerais.

DELIBERAÇÕES - Após amplamente discutidos os assuntos

constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata

desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior

tomou as seguintes decisões:

**ITENS DA PAUTA:**

1. Julgamento de Processos:

1.1. Processos de Relatoria do Conselheiro NELSON PEREIRA**MEDRADO:**

1.1.1. Processo: 003605-003/2015

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará

Requerido: Fundação Casa da Cultura de Marabá

Origem: 11ª PJ de Defesa da Probidade Administrativa, de

Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social de Marabá

Assunto: Apuração finalística de contas prestadas pela Fundação

Casa da Cultura de Marabá referentes ao ano-calendário de

2011.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, NÃO HOMOLOGOU,

o arquivamento do feito, nos termos do Conselheiro Relator, por

não ter o Ministério Público Estadual atribuição para atuar no

caso concreto, por se tratar de uma Fundação Pública, instituída

pelo Poder Público Municipal, a qual está sujeita ao controle e

fiscalização de seus recursos pelos Órgãos de Controle Externo,

não se incluindo entre estes o Ministério Público do Estado do

Pará. Portanto, à referida Promotória de Justiça cabe velar

pelas fundações privadas, conforme o art. 66 do Código Civil

e das associações de interesse social. E, em razão da ausência

de atribuição do *Parquet* Estadual, DETERMINOU o retorno dos

autos à Promotória de Justiça de origem para arquivamento

na mesma e o envio de comunicação à Corregedoria-Geral do

Ministério Público para supressão da pontuação atribuída ao

membro, em razão da instauração do procedimento. Registrou-

se a ausência justificada do Exmo. Conselheiro Raimundo de

Mendonça Ribeiro Alves.

1.1.2. Processo: 000025-012/2015

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará

Requerido: Prefeitura Municipal de Belterra

Origem: 9ª PJ de Direitos Constitucionais Fundamentais, Ações

Constitucionais, Defesa da Probidade Administrativa e Fazenda

Pública de Santarém

Assunto: Apurar irregularidades na prestação de contas do

Município de Belterra referentes ao ano de 2012.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, NÃO HOMOLOGOU

a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Conselheiro

Relator, considerando que, da análise dos elementos reunidos

